

LEI MUNICIPAL N.º 358/2012, de 10 de dezembro de 2012.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Suplementar adicional no Orçamento Geral e proceder o disposto no art. 43, § 1º, Inciso II e III da Lei 4.320/64, no exercício em curso nos Poderes Legislativo e Executivo”.

O Prefeito Municipal de Mairipotaba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Mairipotaba, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam os Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo, no interesse das Administrações, autorizados a abrir, na vigência deste Orçamento, créditos suplementares, que se fizerem necessários, nos termos do Art. 7º, item I, Art. 41, I, c/c art. 42 e 43, §1º a §4º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de Março de 1964, o percentual de 40 % (Quarenta por cento), do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária para atender a insuficiência das dotações orçamentárias dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 2º - Para cobertura dos créditos mencionados no artigo anterior poderá ser usado o disposto no art. 43, §1º, Incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º do mês de outubro de 2012, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Mairipotaba, aos 10 dias do mês de dezembro de 2012.

Ademir Antônio de Sousa
Prefeito Municipal